

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.575, DE 2010

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado Roberto Santiago

I - RELATÓRIO

Submete o Tribunal Superior do Trabalho (TST) à deliberação do Congresso Nacional o projeto de lei em epígrafe, que cuida da criação de duas Varas do Trabalho, na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a serem acrescidas às já existentes nos Municípios alagoanos de São Miguel dos Campos e de União dos Palmares. Para tanto, além de dois novos cargos de Juiz do Trabalho e de um novo cargo de Juiz do Trabalho Substituto, o projeto prevê a criação de 35 cargos efetivos adicionais e de dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria, conforme discriminados em seus anexos.

Vem igualmente anexada ao projeto certidão do Conselho Nacional de Justiça, referente à aprovação da proposta por aquele colegiado, em sessão de 14 de junho de 2010, nos termos do voto do Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá, que funcionou como Relator.



2897203023

Cabe a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público manifestar-se, na presente oportunidade, sobre o mérito do Projeto de Lei nº 7.575, de 2010, que estará sujeito à apreciação do Plenário.

II - VOTO DO RELATOR

Na justificativa que acompanha o projeto de lei sob parecer, o Ministro Presidente do TST argumenta que a criação de duas novas varas no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região afigura-se necessária para a efetividade da prestação jurisdicional, uma vez que as varas existentes vêm enfrentando demanda anual superior a 2.000 processos. Estaria, portanto, superado o requisito quantitativo de 1.500 processos/ano, determinado pelas normas legais e regulamentares para a criação de novas Varas do Trabalho em localidades que já disponham de órgão da justiça especializada.

Nos termos do art. 2º do projeto, a efetiva implantação das novas Varas do Trabalho virá a ocorrer na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários. Cumpre destacar que, segundo consta da justificativa do projeto, não haverá necessidade de investimento em estrutura física, uma vez que *“os prédios onde estão instaladas as Varas hoje em funcionamento foram dimensionados para abrigar, em cada um deles, duas unidades jurisdicionais, encontrando-se aptos e disponíveis para funcionarem desta forma”*.

Em face dos argumentos apresentados e considerando o aval dado à proposta pelo Conselho Nacional de Justiça, submeto a este colegiado meu voto pela integral aprovação, no que concerne ao mérito, do Projeto de Lei nº 7.575, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado Roberto Santiago
Relator



2897203023

2897203023

